



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 29 de abril de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 223

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 29 de abril de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 223

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Portarias

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Inexigibilidade

3
3
3
3
4
4
4

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.459, DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

Modifica a da Lei Municipal nº 2.155, de 10 de setembro de 2001, que “autoriza a instalação de infraestrutura nos conjuntos habitacionais e dá outras providências”.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Vetado.

Art. 2º - O inciso VIII, do § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 2.155, de 10 de setembro de 2001, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º (...)

(...)

VIII – A construção de calçadas e muretas nos terrenos do loteamento destinados às áreas verdes e institucionais, exclusivamente na parte de frente à via pública, conforme medidas e dimensões determinadas pela legislação municipal;”

Art. 3º Vetado.

Art. 4º O caput do artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.155, de 10 de Setembro de 2001 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Nos loteamentos particulares, a aprovação do projeto pelo Executivo fica condicionada ao atendimento da infraestrutura definida no § 1º, do artigo 1º, desta Lei, ficando a cargo exclusivo do proprietário do empreendimento.

(...)”

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 28 de abril de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

RONALDO APARECIDO GRIGOLATO

Secretário Adjunto de Governo

LEI Nº 3.460, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a red denominação de loteamento que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se LOTEAMENTO PORTAL SÃO JOSÉ DA BARRA a área que abrange os seguintes logradouros públicos do Loteamento Núcleo Habitacional de Barra Bonita:

I – Rua Azílio Valentin Ereno;

II - Rua Firmino Beluca;

III - Rua Paulino Stolf;

IV - Rua Atílio Cervatti, no trecho compreendido entre a Rua Germano Guthier e Rua Azílio Valentin Ereno;

V - Rua Salim Alexandre Alasmar, no trecho compreendido entre a Rua Azílio Valentin Ereno e Rua Atílio Cervatti;

VI - Rua Ivan Fleury Meireles, no trecho compreendido entre a Rua Azílio Valetim Ereno e Rua Atílio Cervati;

VII - Rua Germano Guthier, no trecho compreendido entre a Rua Azílio Valetim Ereno e Rua Atílio Cervati, e

VIII - Praça Adolfo Biliassi.

Art. 2º Fica facultado aos proprietários dos imóveis localizados nos referidos logradouros públicos requererem a averbação da nova denominação do loteamento nas respectivas matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 28 de abril de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

RONALDO APARECIDO GRIGOLATO

Secretário Adjunto de Governo

Portarias**PORTARIA Nº 9.267, DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

Designa servidores para compor a Equipe Técnica de Vigilância Sanitária do Município.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções e



sem alteração de seus vencimentos, integrarem a Equipe Técnica de Vigilância Sanitária do Município:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NILSON ANTONIO ERENO

RG/SP 15.808.160

MÉDICO VETERINÁRIO

DRº. JULIO TADEU FABRETTI

RG/SP. 8.476.094 – CRMV 3169

ARQUITETA

MARIA CAROLINA TOGNI

RG/SP. 47.702.733-7 – CAU/BR A108711-8

ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

IVAN GIACOMO SILVA

RG/SP. 27.998.009-7 – CRBIO 51648-01

AGENTES DE SANEAMENTO

ROSA MARIA OTTOBONI SEGURA- RG/SP. 9.604.909-1

ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA - RG/SP. 30.301.690-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

28 de abril de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

RONALDO APARECIDO GRIGOLATO

Secretário Adjunto de Governo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO EDITAL Nº 035/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação, resolvo homologar e adjudicar o julgamento para todos os fins e efeitos em favor da empresa: Rodrigo Aparecido Moral Me, no total de pontos: 22 pontos, Objeto: Outorga de concessão administrativa de direito real de uso de um lote de terreno urbano, de formato irregular, sob o nº 09, da Quadra nº 19, do Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 1.170,75 m², que deverá destiná-lo à construção, instalação e funcionamento de empresa de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços. Barra Bonita, 28 de abril de 2022. José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Inexigibilidade

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA Inexigibilidade

Em face das manifestações do processo de despesa de protocolo nº 2.998/2022, acolho o parecer da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania para autorizar a contratação da empresa José Soares Leite Mei; para Apresentação da Banda de Forro, no dia 01 de maio de 2022, no salão de Festas da Cohab, nesta cidade, em comemoração das festividades da Festa do Trabalhador, no valor total de R\$ 2.000,00, sem licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Barra Bonita, 27 de abril de 2022; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal
de Obras e Serviços

**PAULO SÉRGIO DE
OLIVEIRA**

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal
do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**PAULO SÉRGIO
BARBOSA MARAES**

Secretário Municipal de
Relações Institucionais

**LUIZ FERNANDO
BRESSANIN**

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

**MARIELLE STEPHANE
BARBOSA**

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br